

**LEI Nº 1.863/2010, DE 28 DE ABRIL DE 2010.**

**CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DE TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, através de Revisão Geral Anual, no índice de 5,00 % (cinco por cento), a contar de 1º de abril de 2010, tendo como base os vencimentos do mês de março de 2010.

**§ 1º** - Por tratar-se de revisão geral, aplica-se o mesmo índice de revisão previsto neste artigo aos Agentes Políticos através de projeto específico e de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

**§ 2º** - O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

**Art. 4º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2010.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
28 DE ABRIL DE 2010.

**Ceser Adriano Beuren,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretário da Administração.

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES**

**I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

PADRÃO	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
	A	B	C	D	E
01	450,00	463,50	477,40	491,72	506,47
02	450,00	463,50	477,40	491,72	506,47
03	450,00	463,50	477,40	491,72	506,47
04	450,00	463,50	477,40	491,72	506,47
05	501,01	516,04	531,52	547,47	563,89
06	525,61	541,39	557,63	574,36	591,59
07	525,61	541,39	557,63	574,36	591,59
07A	661,50	681,34	701,78	722,84	744,52
08	682,87	703,36	724,46	746,20	768,58
09	739,08	761,26	784,09	807,61	831,84
10	862,36	888,23	914,88	942,33	970,59
11	985,66	1.015,23	1.045,69	1.077,06	1.109,37
12	1.108,86	1.142,12	1.176,38	1.211,67	1.248,03
13	1.460,14	1.503,94	1.549,06	1.595,53	1.643,40
14	1.677,33	1.727,64	1.779,47	1.832,85	1.887,84
15	2.760,61	2.843,43	2.928,73	3.046,59	3.107,09

**II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**III - FUNÇÕES GRATIFICADAS**

- II -		- III -	
Cargos Provimento em Comissão		Funções Gratificadas	
PADRÃO	VALORES EM R\$	PADRÃO	VALORES EM R\$
01	451,69	01	205,10
02	451,69	02	266,81
03	574,90	03	328,38
04	698,15	04	390,03
05	944,77	05	513,30
06	1.067,97	06	574,90
07	1.158,24	07	604,30
08	1.774,51	08	911,70
09	2.006,55	09	1.034,77

**TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

<b>CLASSE NÍVEL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
1	510,00	525,30	541,05	557,28	573,99	591,20
2	560,00	576,80	594,10	611,92	630,27	649,17
3	610,00	628,30	647,14	666,55	686,54	707,13
4	660,00	679,80	700,19	721,19	742,82	765,10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28 de abril de 2010.

**Ceser Adriano Beuren,**  
Prefeito Municipal.